



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM 42/2016

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa autorização para abertura de Credito Especial por anulação de categoria econômica na Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), destinados a atender o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.670 de 30 de setembro de 2015.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2016.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 61/2016



Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	18.150,00
0024	Assistência Comunitária	-18.150,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	18.150,00
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	-18.150,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022	Assistência Social	
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	6.050,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	6.050,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.050,00
		Total
		18.150,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	



PREFEITURA DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.39 – 000 (822)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.150,00
-----------------------	--	-----------

Total **18.150,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 61/2016

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 61/2016**, autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a atender despesas com diárias, material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa jurídica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.670 de 30 de setembro de 2015.

- ↓ **09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- ↓ 09.04 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
- ↓ 08.242.0022.2.310 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- ↓ 3.3.90.14 — Diárias — Pessoal Civil
- ↓ 3.3.90.30 — Material de Consumo
- ↓ 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
- ↓ Fonte — 000

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 14 00 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	-	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3 3 90 30 00 00	MATERIAL CONSUMO	DE	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coidelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



3 3 90 39 00 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.
-----------------	--	---

Os recursos para a cobertura do crédito aberto no artigo 3º se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 4º, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir créditos são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

A Lei nº. 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 tratam dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

Lei nº. 4.320/64

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Constituição Federal

"Art.167 – São vedados:

....



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes”

Anexo, página do “**Balancete da Despesa**”, documento do Executivo Municipal, que destaca os saldos das dotações orçamentárias utilizadas no artigo 4º do projeto, encaminhado pela contadaria da Prefeitura Municipal em 14 de abril de 2016, o qual evidencia o saldo existente.

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

A matéria encontra-se apta a seguir seu trâmite normal e em conformidade com as normas, com a legislação específica e que regem a matéria, conforme preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 14 de abril de 2016.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/O-3



Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinarios (Livres)

Órgão.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel
						Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	16.500,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	16.500,00 0,00 0,00	16.500,00 0,00 0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 808	150.000,00	0,00 0,00 497,31	0,00 191,70 497,31	0,00 0,00 0,00	150.000,00 191,70 497,31	149.502,69 0,00 0,00
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA 2864	0,00	0,00 0,00 497,31	0,00 191,70 497,31	0,00 0,00 0,00	0,00 191,70 497,31	0,00 0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 810	100.000,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	100.000,00 0,00 0,00	100.000,00 0,00 0,00
082440024.2.202000 Manutencao das Atividades de Gestao da Assistencia Social						
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 812	2.000.000,00	0,00 0,00 279.006,33	0,00 0,00 279.006,33	0,00 0,00 0,00	2.000.000,00 0,00 279.006,33	1.720.993,67 0,00 0,00
3.1.90.11.01.01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF 1261	0,00	0,00 0,00 134.208,37	0,00 0,00 134.208,37	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 134.208,37	0,00 0,00
3.1.90.11.31.01.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES 1376	0,00	0,00 0,00 57.489,22	0,00 0,00 57.489,22	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 57.489,22	0,00 0,00
3.1.90.11.31.02.00 VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE 1477	0,00	0,00 0,00 10.467,54	0,00 0,00 10.467,54	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 10.467,54	0,00 0,00
3.1.90.11.33.00.00 GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES 1578	0,00	0,00 0,00 34.152,21	0,00 0,00 34.152,21	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 34.152,21	0,00 0,00
3.1.90.11.37.00.00 GRATIFICACAO POR TEMPO DE SERVICO 1679	0,00	0,00 0,00 21.565,68	0,00 0,00 21.565,68	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 21.565,68	0,00 0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS 1780	0,00	0,00 0,00 13.974,86	0,00 0,00 13.974,86	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 13.974,86	0,00 0,00
3.1.90.11.43.00.00 130 SALARIO 1881	0,00	0,00 0,00 7.148,45	0,00 0,00 7.148,45	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 7.148,45	0,00 0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 813	500.000,00	0,00 0,00 66.957,53	0,00 0,00 66.957,53	0,00 0,00 0,00	500.000,00 16,54 39.470,27	433.042,47 27.487,26 27.487,26
3.1.90.13.01.00.00 FGTS 1980	0,00	0,00 0,00 32,02	0,00 0,00 32,02	0,00 0,00 0,00	0,00 16,54 32,02	0,00 0,00 0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS 2077	0,00	0,00 0,00 45.038,52	0,00 0,00 45.038,52	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 25.495,84	19.542,68 19.542,68

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos...: 0 Recursos Ordinarios (Livres)
Orgão.....: 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentaria: 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos à Pagar Pagtos a Efetuar
3.3.90.30.19.00.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3190	0,00	0,00 0,00 705,00	0,00 0,00 705,00	0,00 705,00 705,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN	2801	0,00	0,00 0,00 1.468,05	0,00 76,80 1.261,65	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 1.184,85
3.3.90.30.23.00.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2598	0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.30.24.00.00 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	2376	0,00	0,00 0,00 19.864,52	0,00 17,40 19.864,52	0,00 0,00 0,00	0,00 8.665,05 19.864,52
3.3.90.30.28.00.00 MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	2403	0,00	0,00 0,00 955,10	0,00 955,10 955,10	0,00 0,00 0,00	0,00 955,10 955,10
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR	3375	0,00	0,00 0,00 330,90	0,00 330,90 330,90	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 330,90
3.3.90.30.39.01.00 PNEUS	3097	0,00	0,00 0,00 540,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 540,00
3.3.90.30.39.03.00 BATERIAS	3005	0,00	0,00 0,00 140,00	0,00 0,00 140,00	0,00 0,00 0,00	0,00 140,00 140,00
3.3.90.30.39.99.00 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC	2323	0,00	0,00 1.426,24 9.329,15	0,00 346,24 8.249,15	0,00 0,00 0,00	0,00 506,00 7.902,91
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	820	55.000,00	0,00 0,00 1.080,00	0,00 0,00 1.080,00	55.000,00 0,00 1.080,00	53.920,00 0,00 0,00
3.3.90.33.05.00.00 LOCOMOCAO URBANA	2532	0,00	0,00 0,00 1.080,00	0,00 0,00 1.080,00	0,00 0,00 1.080,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	821	154.000,00	0,00 0,00 44.199,76	0,00 0,00 26.732,88	154.000,00 3.410,96 26.732,88	109.800,24 0,00 17.466,88
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIARIOS	2700	0,00	0,00 0,00 16.200,00	0,00 0,00 16.200,00	0,00 0,00 16.200,00	0,00 0,00 0,00
3.3.90.36.15.00.00 LOCACAO DE IMOVEIS	2732	0,00	0,00 0,00 27.999,76	0,00 0,00 10.532,88	0,00 0,00 0,00	0,00 3.410,96 10.532,88
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	822	200.000,00	0,00 7.274,88	0,00 13.668,03	200.000,00 12.045,10	130.377,41 7.983,79

-18.50.00

130.377,41
7.983,79



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Parecer ao Projeto de Lei nº 61/2016

Os membros da Comissão de orçamento e finanças se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 61/2016 , de 15 de abril de 2016, - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).**

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento para o exercício financeiro de 2016, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a atender despesas com diárias, material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.670 de 30 de setembro de 2015.

Os artigos 1º e 2º encontram- se dentro do que preceitua a matéria para as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2016 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 18 de abril de 2016.

Clovis Gresele- PSC
(Membro relator)

Leumira Viganó Tesser- PDT
(Membro)

Cláudemir Zanco – PDT
(Presidente)



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 61/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	18.150,00
0024	Assistência Comunitária	-18.150,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	18.150,00
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	-18.150,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022	Assistência Social	
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	6.050,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	6.050,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.050,00
		Total
		18.150,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.39 – 000 (822)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.150,00
		Total
		18.150,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2016 | ANO XXXI | NÚMERO 6622 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B6



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ LEI N° 4.782, DE 28 DE ABRIL DE 2016

Authoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 18.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, encerro a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0012	Assistência Social	18.150,00
0024	Assistência Comunitária	-18.150,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar apêndice na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.310	Mantenimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	18.150,00
2.202	Mantenimento das Atividades de Gestão da Assistência Social	-18.150,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 18.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022	Assistência Social	
2.310	Mantenimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.14 - 000	Outras - Pessoal Civil	6.050,00
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	6.050,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.050,00
		Total 18.150,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima constante a conta dos recursos de anulação parcial e o total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Mantenimento das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.39 - 000 (822)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.150,00
		Total 18.150,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 7.036, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Altera Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 18.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.782, de 28 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa de Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0012	Assistência Social	18.150,00
0024	Assistência Comunitária	-18.150,00

Art. 2º Fica criado apêndice na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.310	Mantenimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	18.150,00
2.202	Mantenimento das Atividades de Gestão da Assistência Social	-18.150,00

Art. 3º Fica criado apêndice na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.310	Mantenimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	18.150,00
2.202	Mantenimento das Atividades de Gestão da Assistência Social	-18.150,00

Art. 4º Fica criado apêndice na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.244.0022	Assistência Social	
2.310	Mantenimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.14 - 000	Outras - Pessoal Civil	6.050,00
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	6.050,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.050,00
		Total 18.150,00

Art. 5º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima constante a conta dos recursos de anulação parcial e o total da dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Mantenimento das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.39 - 000 (822)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.150,00
		Total 18.150,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quinta-Feira, 28 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 4.782, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	18.150,00
0024	Assistência Comunitária	-18.150,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	18.150,00
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	-18.150,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022	Assistência Social	
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.14 - 000	Diárias – Pessoal Civil	6.050,00
3.3.90.30 - 000	Material de Consumo	6.050,00
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.050,00
Total		18.150,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.39 - 000 (822)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.150,00
Total		18.150,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____	Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____	Edição: _____ Pág. "B" _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod166200

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 28 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011



Ano V – Edição Nº 1092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO N° 7.936, DE 26 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 18.150,00 (dezolto mil, cento e cinquenta reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.782, de 26 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	18.150,00
0021	Assistência Comunitária	-18.150,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	18.150,00
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	-18.150,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R\$ 18.150,00 (dezolto mil cento e cinquenta reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022	Assistência Social	
2.310	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	6.050,00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	6.050,00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.050,00
Total		18.150,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.202	Manutenção das Atividades de Gestão da Assistência Social	
3.3.90.39 – 000 (822)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.150,00
Total		18.150,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS	Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág. 'B' _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
---	---

Cod166201



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 61/2016

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 42/2016

RECEBIDA EM: 11 de abril de 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2016, no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais).

(Secretaria de Assistência Social no valor de R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), destinados a atender o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4670 de 30 de setembro de 2015).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de abril de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 15 de abril de 2016

RELATOR: Clóvis Gresele – PSC

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de abril de 2016 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 25 de abril de 2016 – Aprovado com 6 (seis) votos e 4 (quatro) ausências.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PC do B.

Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco – PDT, Clóvis Gresele – PSC, Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 178, de 25 de abril de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4782, de 26 de abril de 2016. Decreto nº 7936, de 26 de abril de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6622 de 28 de abril de 2016 e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 1092 de 28 de abril de 2016.